



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANO.**

**PARECER Nº 193/2025**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 024/2025

Relator: vereador Edson Ferrari

**DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta em estudo, de autoria do prefeito é pertinente e oportuna, considerando a necessidade de modernização da infraestrutura urbana e o reforço da segurança pública em espaços públicos. A ampliação do objeto da COSIP para abranger sistemas de monitoramento se justifica, uma vez que tais equipamentos demandam energia elétrica e estão diretamente vinculados à preservação dos bens públicos e à segurança dos cidadãos.

Do ponto de vista técnico e legal, a matéria está adequada, uma vez que se mantém dentro das possibilidades previstas no artigo 149-A da Constituição Federal, que autoriza a instituição de contribuição para custeio do serviço de iluminação pública. A redação proposta não cria nova contribuição, apenas redefine e amplia o campo de aplicação dos recursos já arrecadados.

Não há impacto negativo sobre a estrutura administrativa, tampouco criação de novas despesas sem previsão orçamentária, visto que a aplicação decorre de recursos próprios da COSIP.

Dessa forma, esta Comissão considera que a proposta atende ao interesse público e contribui para o aprimoramento da infraestrutura urbana e da segurança nos logradouros públicos.

**DA CONCLUSÃO**

Diante da análise feita por esta Comissão, não vislumbramos nenhum impedimento, em especial quanto ao mérito da matéria, exarando assim o parecer favorável.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2025.

**Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbano:**

Sabino Zilli  
Presidente

Cesar Piran  
Vice-presidente

**Edson Ferrari**  
**Membro e relator**

voto

voto